LEI MUNICIPAL N° 256.01, DE 08 DE JULHO DE 2004.

"Homologa celebração de Convenio que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1° - Fica homologado o Termo de Convenio celebrado entre o Município de Santa Cruz do Sul e o Município de Canudos do Vale – RS, tendo como objetivo de possibilitar o desenvolvimento do Programa de Ensino de Jovens e Adultos (CEMEJA), aprovado pelo Conselho Estadual de Educação do RS, no que se refere à aplicação de provas de conclusão das diferentes áreas de conhecimento do núcleo curricular básico do CEMEJA, para alunos jovens e adultos vinculados ao Município de Canudos do Vale.

Parágrafo Único – Integra a presente Lei, para todos os efeitos, independente de sua transcrição, cópia do respectivo Convenio.

Art. 2° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE Em 08 de Julho de 2004.

LUIZ ALBERTO REGINATTO Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI

Secretário da Administração e Planejamento